

Abreu Per.^a — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Olivr.^a Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} de Taubaté

Recebemos o Off.^o de vm.^{oe} de 4 de Fever.^o ultimo, em q' pertende se restituão ao Destr.^o dessa V.^a os 12 fogos, q' pertencendo a nova Freg.^a de S. Ant.^o da Paraibuna Destr.^o de Jacarahy, o Ex.^{mo} Conde de Palma por ordem de 5 de Fever.^o de 1816 mandou q' dessem obdiencia ao Cap.^{mor} das Ordenanças de Jacarahy; e apezar do q' vm.^{oe} expoem não revogamos aquella ordem, antes confirmamos, p.^r q' ella foi expedida em consequencia de Ordem de S. Mag.^e na criação daquella Freg.^a de S. Ant.^o da Paraibuna, e assim o terá vm.^{oe} entendido. D.^a g.^o a vm.^{oe}. S. Paulo 2 de Março de 1819 — D. Matheus Bp.^o — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Olivr.^a P.^{to}.

P.^a o Cap.^{mor} de Jacarahy

Tendo-nos requerido o Cap.^{mor} das Ordenanças da V.^a de Taubaté, fizessemos restituir á dita Villa os fogos q' pela deviza da nova Freg.^a de S. Ant.^o da Paraibuna, e ordem do Ex.^{mo} Conde de Palma de 5 de Fever.^o de 1816 ficarão pertencendo a jurisdicção dessa V.^a, rezolvemos confirmar o disposto na dita Ordem, como vm.^{oe} verá do Off.^o q' remettemos p.^r copia assignada pelo Secretr.^o deste Gov.^o para sua intelligencia. D.^a g.^o a vm.^{oe}. S. P.^{to} 2 de Março de 1819. — D. Matheus Bp.^o — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Olivr.^a P.^{to}.

P.^a o Brigadr.^o Joaq.^m J.^e P.^{to} de Mor.^s

Sendo presente a Proposta de V. S. de 6 do mez passado, e a informação q' sobre ella nos dêo o Brigadr.^o Insp.^{or} g.^{al} das Milicias, aprovamos sóm.^e mandamos passar Pat.^{oe} de Ten.^e da 2.^a Comp.^a ao Alf.^e Ant.^o Benedito Freire, para Alf.^e da mesma ao Sarg.^{to} do 2.^o Regim.^{to} de Infantr.^a João Domingues de Olivr.^a e para Ten.^e da 7.^a a Bartholomeu de Moura Fialho, não aprovamos a Ignacio X.^{oe} Cezar Alf.^e do 2.^o Regim.^{to} de Infantr.^a de Milicias proposto p.^a Ten.^e da 3.^a p.^r q' achando-se confirmado naquelle Regim.^{to} não pode mudar para outro sem expressa determinação de S. Mag.^e devendo V. S. entender a nossa Ordem de 30 de Dezembro p. p. sóm.^e p.^a os Off.^{oe} inferiores, e estes mesmos deve-os V. S. deprecar ao Chefe do Regim.^{to} donde sac: tambem não approvamos a Proposta de Fran.^{oe} Boeno Garcia Leme q' V. S. propoz para Cap.^m por



q' havendo elle tido baixa de Ten.^e e Alf.^s de Milicias, p.^r não confirmar suas Pat.^{es} e revertendo a classe de Sold.^o não pode de salto passar a Cap.^m p.^r ser expressam.^e prohibido no § 18 do Alvará de 17 de Dezembro de 1802, o q' tudo participamos á V. S. para sua intelligencia, e execução. Participamos igualm.^e á V. S. q' El Rey Noso Senhor por Decreto de 4 de Fev.^o p. p. Foi Servido confirmar a Proposta, q' lhe fizemos do Alf.^s Salvador Roiz' Munhos para reformalo no mesmo Posto, o q' V. S. participará ao dito Official, e proporá outro em seu lugar. D.^s g.^s a V. S. S.^m Paulo 2 de Março de 1819 — D. Matheus Bp.^o — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Olivr.^s Pinto.

P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Diogo P.^{to} de Azevedo

Tendo este Governo Ordenado a vm.^{es} p.^r Officios de 22 de Agosto e 11 de Tbr.^o do anno passado, q' entregasse ao P.^o Vigr.^o Francisco das Chagas Lima os Indios menores, filhos do Indio Antonio Jozé Pahy, e todos os demais Indios, q' vm.^{es} trouxe de Guarapuava para sua Caza, querendo estes voltar e que fazendo entrega pór Inventr.^o ao Ten.^o Antonio da Rocha Louvres de tudo o q' pertence áquella Expedição, viesse logo a esta Cid.^e dar contas da Admenistração daquelle Estabelecim.^{to} perante a Junta respectiva, somos informados, q' vm.^{es} tem dado m.^{to} má execução ao q' lhe determinamos, p.^r q' aquelle Vigr.^o apenas recebeu 10 Indios, e vm.^{es} tem extraviado m.^{to} outros, até vendendo-os (segundo se diz) o q' nos custa crer: p.^r tanto ordenamos a Vm.^{es} q' logo e logo faça entrega ao dito Vigr.^o de todos os Indios de Guarapuava, q' com sigo trouxe, e q' depois mandou buscar pelo seu escravo Manoel fino, sem excepção, ou clauzula alguma; e dentro de 15 dias depois q' esta receber marchará para esta Cid.^e a prestar as determinadas contas. D.^s g.^s a vm.^{es}. S. Paulo 2 de Março de 1819 — D. Matheus Bp.^o — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — Miguel J.^e de Olivr.^s P.^{to}.

P.^a o Ten.^e Ant.^o da Rocha Loures

Sendo-nos presente a falta de execução, q' o Ten.^o Cor.^{el} Diogo P.^{to} de Azevedo Portugal deo ao nosso Off.^o de 22 de Agosto do anno p. p. sobre a entrega q' mandamos fazer dos Indios daquelle Povoação ao Rd.^o Vigr.^o della Fran.^{es} das Chagas Lima, novam.^e ordenamos ao d.^o Ten.^e Cor.^{el} p.^r Off.^o da data deste faça entregar áquelle Vigr.^o todos os Indios q' levou da Athalaia, sem excepção, ou clauzula alguma, e p.^r q' pode acontecer q' elle não dê, inteira execução ao q' determinamos fica vm.^{es} encarregado de fazer recolher a essa Povoação todos